

B) 14.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 01/2024

PROPOSTA

N.º 02 /2024/DURB/GAPRU

Realizada em 10/01/2024

DELIBERAÇÃO N.º 14/2024

Assunto: Processo N.º 310/22

Titular do Processo: MANUEL JOSÉ DA CUNHA ALVES

Requerimento N.º: 6651/22

Requerente: MANUEL JOSÉ DA CUNHA ALVES

Local: RUA DO LIGEIRO 78

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data: 15/12/2023

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o n.º 441 da União de Freguesias de Setúbal, com área de 32,35m².

Conforme memória descritiva e peças desenhadas, as alterações referem-se à substituição da cobertura com alteração da configuração das águas, ao nível da fachada alteração da cor e substituição de caixilhos de janelas e portas. No interior é proposto a reorganização da compartimentação, com a constituição de um fogo em triplex de tipologia T0 no 1º piso, com introdução de uma nova estrutura tipo mezanino para arrumos, sem área habitável.

De acordo com a carta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, por estar sujeito a servidão administrativa, zonas de proteção a imóveis classificados de interesse público, foi promovida consulta externa no respetivo portal à Direção Geral do Património Cultural (DGPC), a entidade em apreço emitiu parecer favorável à operação urbanística.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, pelo que nada obsta quanto às alterações propostas.

Assim, face ao exposto, de acordo com o previsto no nº2 e nº4 do artigo 164.º do CPA propõe-se que: A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura consubstanciado no requerimento nº7658/23, ficando a emissão do alvará de construção e a obra condicionadas ao exposto na informação técnica datada de 15 de dezembro de 2023.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

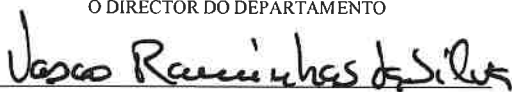
O TÉCNICO



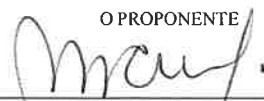
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra: Abstenções: Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

